

Fato Relevante

Vibra Realiza Emissão de Debêntures de Transição Verde

Rio de Janeiro, 05 de Abril de 2024.

Vibra Energia S.A. (“Companhia”) (B3: VBBR3), em atendimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4,º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e as disposições da Resolução Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”) e da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 44”), vem informar aos seus acionistas, investidores e ao mercado em geral que foi aprovada na reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 05 de abril de 2024, a 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries, no valor total inicialmente de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), sem considerar o Lote Adicional, sujeito ao Procedimento de Bookbuilding (“Valor Total da Emissão”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, destinada a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”), sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos artigo 26, inciso IV, alínea “a”, e 27, inciso I e seguintes da Resolução CVM 160, e nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”).

Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos coordenadores, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação da demanda pelas Debêntures (“Procedimento de Bookbuilding”). A quantidade de Debêntures inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) em qualquer uma das Séries, ou seja, em até 500.000 (quinhentas mil) Debêntures nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas (“Lote Adicional”), que somente poderão ser emitidas pela Companhia em comum acordo com os Coordenadores até a data de conclusão do Procedimento de Bookbuilding.

As Debêntures da primeira série terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos, e as Debêntures da segunda série terão prazo de vencimento de 10 (dez) anos, ambos contados da data de Emissão.

A Emissão está alinhada ao direcionamento estratégico da Companhia de constante avaliação de alternativas de captação de recursos para otimização da sua estrutura de capital e financeira.

O presente Fato Relevante tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado ou considerado, para todos os fins e efeitos legais, como um material de vendas e/ou de divulgação das Debêntures e/ou da Oferta.

AUGUSTO RIBEIRO JUNIOR

Vice-Presidente Executivo de Finanças, Compras e RI
(CFO/IRO)